



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI Nº 797/2017

SÚMULA: “ALTERA A TABELA MENCIONADA NO ART. 1º DA LEI 729/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na tabela constante do art. 1º da Lei 729/2015 os lotes 15 e 16 da Quadra 16, que passa a vigorar conforme abaixo:

Quadra	Lotes	Matrículas
16	02, 03, 04, 10, 11, 13, <u>15</u> , <u>16</u> 17 a 22	21.016 a 21.021 21.023 a 21.024 21.025 a 21.030

Art. 2º - As demais disposições constantes na tabela permanece inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena/MT, 06 de Abril de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal